

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para atuação no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho, RS, nas condições caracterizadas e nos locais descritos **anexo I (Termo de Referência)**.

A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários e pela contratação e pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos funcionários, e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

1.2. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

	Descrição	Quantidade de TOTAL	Unidade	Preço de Referência Mensal R\$
01	<p>A empresa Vencedora deverá prover de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para consumo humano, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria 2.914/Dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, atribuindo ao licitante as seguintes tarefas:</p> <p>16.1.1.1 – Fornecimento de ETAs para aplicação de cloro e flúor;</p> <p>16.1.1.2 – Fornecimento de cloro e flúor para desinfecção da água;</p> <p>16.1.1.3 – Realização de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água;</p> <p>16.1.1.4 – Efetuar a limpeza dos reservatórios centrais de distribuição de água.</p> <p>16.1.2. Fornecimento e instalação</p>	12	meses	8.933,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

<p>em regime de Locação, de Estações de Tratamento de Águas capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/Dezembro 2011 do Ministério da Saúde. As ETAs deverão atender as seguintes características técnicas:</p> <p>16.1.2.1 - As ETAs de tratamento de água deverão promover a aplicação de cloro e flúor sólido em tabletes de forma contínua e homogênea, atendendo as especificações da legislação em vigor.</p> <p>16.1.2.2 - Os dosadores de cloro e flúor devem estar de acordo com as normas da ABNT, possuir dispositivos de funcionamento mecânico, através da pressão da água proveniente do poço, dispensando energia elétrica para seu funcionamento.</p> <p>16.1.2.3 - As ETAs deverão e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção de água dos poços e a demanda de consumo.</p> <p>16.1.2.4 - As ETAs deverão ser instaladas pelo fornecedor junto aos reservatórios centrais de distribuição e fornecimento de água e possuir abrigo próprio com chave.</p> <p>16.1.3. Os insumos utilizados na desinfecção deverão ser sólidos em tabletes e suficientes para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.</p> <p>16.1.4. Os serviços para controle de qualidade da água consistirão na operacionalização dos seguintes procedimentos:</p> <p>16.1.4.1 - Responder tecnicamente sobre o controle da qualidade da água;</p> <p>16.1.4.2 - Fornecer mensalmente relatório técnico de controle da qualidade da água por profissional qualificado,</p>			
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

<p>Químico, com registro no CRQ e/ou Engenheiro Químico com registro no CREA e/ou CRQ;</p> <p>16.1.4.3 – Fornecer assistência técnica e manutenção das ETAs;</p> <p>16.1.4.4 – Fornecer materiais e utensílios para testes de cloro residual em amostras de água;</p> <p>16.1.4.5 – Treinar e capacitar tecnicamente um responsável pela leitura de cloro residual;</p> <p>16.1.4.6 – Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;</p> <p>16.1.4.7 – Fornecer mensalmente uma análise microbiológica da água de cada poço;</p> <p>16.1.4.8 – Fornecer mensalmente os resultados análise Físico-químicos dos seguintes parâmetros: de controle de PH e FLUOR, cor e turbidez da água de cada poço;</p> <p>16.1.5. Deverá ser efetuada a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios centrais de distribuição de acordo com a legislação vigente, com fornecimento de certificado de limpeza;</p> <p>16.1.6. Descrição dos Locais das Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 – Colégio Alfredo Ferrari;• 02 – Propriedade Cilo Fonseca;• 03 – Propriedade Milton Eccel;• 04 – Loteamento Décio Gobbi;• 05 – Propriedade Clélia Baruffi;• 06 – Propriedade Cotribá;• 07 – Propriedade Olaria Zanon;• 08 – Comunidade São Roque;• 09 – Comunidade São Miguel;• 10 – Comunidade Portão da Cadeia;• 11 – Comunidade Santa Tereza;			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

<ul style="list-style-type: none">• 12 – Comunidade Campinas <p>Obs.:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>A periodicidade dos serviços é mensal e individual em cada unidade monitorada, devendo ser emitido relatório de cada unidade a cada análise;</i>• <i>Todos os Produtos e Equipamentos deverão ser, obrigatoriamente (devendo ser comprovado através de documentação) para tratamento de água para consumo humano.</i>			
Valor Total x 12 meses:			R\$ 107.199,36

1.3. DESPESA:

2104	Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito
3390 39	Manutenção do Sistema Municipal de Água
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preço, tipo menor preço global

1.5. FORMA DE PAGAMENTO:

Até (15º) décimo quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

1.6. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

Mínimo 30(trinta) dias.

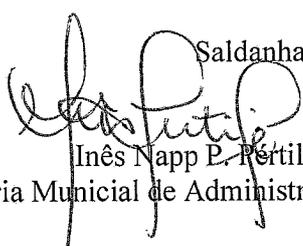
1.7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De acordo com item 16 do edital.

1.8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações técnicas dos serviços, o Sr^a. Inês P. NappPetile – Fiscal de Contratos, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93(Lei de Licitações), o qual emitirá ao final de cada etapa, laudo de execução dos serviços.

Saldanha Marinho, 21 de fevereiro de 2019.


Inês Napp P. Petile
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO II – Modelo para proposta

Modelo – padrão de proposta financeira
(uso obrigatório por todas as licitantes)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 008/2019

A empresa EndereçoCNPJ sob nº, I.E....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Poços	Local
Poço 1	- Colégio Alfredo Ferrari
Poço 2	- Propriedade Cilo Fonseca
Poço 3	- Propriedade Milton Eccel
Poço 4	- Loteamento Décio Gobbi
Poço 5	- Propriedade de Clélia Baruffi
Poço 6	- Propriedade Cotribá
Poço 7	- Propriedade Olaria Zanon
Poço 8	-Comunidade São Roque
Poço 9	-Comunidade São Miguel
Poço 10	-Comunidade Portão da Cadeia
Poço 11	-Comunidade Santa Tereza
Poço 12	-Comunidade Campinas

Preço global: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdenciária (INSS);
- 2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.6. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observações:

- No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).
- É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

4. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos), modelo **Anexo IV**.

- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura representante legal

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº XX TIPO MENOR PREÇO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles Do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominado **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho, RS, nas condições caracterizadas e nos locais descritos **anexo I (Termo de Referência)**.

A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários e pela contratação e pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos funcionários, e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$......(.....), mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do referido objeto será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, da prestação do serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Relatório técnico conforme padrões do SISAGUA, endossado pelo responsável pela Vigilância Sanitária Municipal.
- Análises da condição microbiológica, físico-química da água distribuída;
- Nota Fiscal referente aos serviços prestados
- Negativas de débito trabalhistas e previdenciários da prestadora de serviços.

No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fica designada como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações técnicas dos serviços, a Srª. Inês P. Napp Petile – Fiscal de Contratos, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual emitirá ao final de cada etapa, laudo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Todos os serviços serão prestados da seguinte forma:

A empresa Vencedora deverá prover de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para consumo humano, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria 2.914/dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, atribuindo ao licitante as seguintes tarefas:

- Fornecimento de ETAs para aplicação de cloro e flúor;
- Fornecimento de cloro e flúor para desinfecção da água;
- Realização de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- Efetuar a limpeza dos reservatórios centrais de distribuição de água.

Fornecimento e instalação em regime de Locação, de Estações de Tratamento de Águas capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/dezembro 2011 do Ministério da Saúde. As ETAs deverão atender as seguintes características técnicas:

- As ETAs deverão promover a aplicação de cloro e flúor sólido em tabletes de forma contínua e homogênea, atendendo as especificações da legislação em vigor.
- Os dosadores de cloro e flúor devem estar de acordo com as normas da ABNT, possuir dispositivos de funcionamento mecânico, através da pressão da água proveniente do poço, dispensando energia elétrica para seu funcionamento.
- As ETAs deverão e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção de água dos poços e a demanda de consumo.
- As ETAs deverão ser instaladas pelo fornecedor junto aos reservatórios centrais de distribuição e

fornecimento de água e possuir abrigo próprio com chave.

Os insumos utilizados na desinfecção deverão ser sólidos em tabletes e suficientes para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.

Os serviços para controle de qualidade da água consistirão na operacionalização dos seguintes procedimentos:

- Responder tecnicamente sobre o controle da qualidade da água;
- Fornecer mensalmente relatório técnico de controle da qualidade da água por profissional qualificado, Químico, com registro no CRQ e/ou Engenheiro Químico com registro no CREA e/ou CRQ;
- Fornecer assistência técnica e manutenção das ETAs;
- Fornecer materiais e utensílios para testes de cloro residual em amostras de água;
- Treinar e capacitar tecnicamente um responsável pela leitura de cloro residual;
- Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
- Fornecer mensalmente uma análise microbiológica da água de cada poço;
- Fornecer mensalmente os resultados análise Físico-químicos dos seguintes parâmetros: de controle de PH e FLUOR, cor e turbidez da água de cada poço;

Deverá ser efetuada a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios centrais de distribuição de acordo com a legislação vigente, com fornecimento de certificado de limpeza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Descrição dos Locais das Atividades:

- 01 – Colégio Alfredo Ferrari;
- 02 – Propriedade Cilo Fonseca;
- 03 – Propriedade Milton Eccel;
- 04 – Loteamento Décio Gobbi;
- 05 – Propriedade Clélia Baruffi;
- 06 – Propriedade Cotribá;
- 07 – Propriedade Olaria Zanon;
- 08 – Comunidade São Roque;
- 09 – Comunidade São Miguel;
- 10 – Comunidade Portão da Cadeia;
- 11 – Comunidade Santa Tereza;
- 12 – Comunidade Campinas

Obs.:

- *A periodicidade dos serviços é mensal e individual em cada unidade monitorada, devendo ser emitido relatório de cada unidade a cada análise;*
- *Todos os Produtos e Equipamentos deverão ser obrigatoriamente (devendo ser comprovado através de documentação) para tratamento de água para consumo humano.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da lei.

Os preços que vigoram no Contrato correspondem ao preço total dos itens constantes na Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos.
2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, a partir dos elementos coletados através do Resumo da Planilha de Custos.
3. Quando necessário a alteração do prazo de conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- e) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- f) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- g) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- h) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante:

- 2.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 2.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;
- 2.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;

2.2. Da contratada:

- 2.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;
- 2.2.2. Fornecimento da mão de obra e de materiais necessários para execução do serviço;
- 2.2.3. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pela secretaria solicitante;
- 2.2.4. Arcar com toda e qualquer despesa de transporte funcionários, material, equipamento e ferramental necessários à execução do serviço;
- 2.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.6. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 2.2.7. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 2.2.8. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso;
- 2.2.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Tomada de Preços n° xxx com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saldanha Marinho, RS, ___ de _____ de 2019.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]**

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho e as comunidades locais.

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS
ANEXOS
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]**

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho e as comunidades locais.

(Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e **CPF** n° _____, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da integridade do **EDITAL** e demais documentos que lhe foram anexados, concordando com a integralidade de seu conteúdo e determinações.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA SOCIEDADE
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]**

DECLARAÇÃO

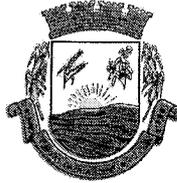
Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho e as comunidades locais.

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO IX

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]**

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação no controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho e as comunidades locais.

Prezado Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia perante V. Sa.: Sr. _____
(qualificação), como representante na Tomada de Preços em epígrafe, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa